

**Termo Aditivo nº 001/2024****Protocolo nº 1008794/2019/2019**

**TERMO ADITIVO** ao **TERMO DO FOMENTO** que entre si celebram o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ** e a **SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEAERJ**, conforme abaixo melhor se especifica:

Celebram o presente instrumento de um lado, o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO**, criado pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, com sede na Av. República do Chile, 230, 23º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 14.892.247/0001-74, a seguir denominado simplesmente **CAU/RJ**, representado, neste ato, por seu Presidente **SYDNEI DIAS MENEZES** brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade Profissional nº A 10138-9, expedida pelo CAU, e do CPF nº 327.255.746-68 e, de outro lado, a **SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEAERJ** entidade sem fins lucrativos, com CNPJ 34.116.384/0001-24 e sede na Rua do Russel, nº 1, Glória, Rio de Janeiro, CEP 22.210-010, a seguir denominada simplesmente **SEAERJ**, neste ato representada por sua presidente **MARIA ISABEL DE VASCONCELOS PORTO TOSTES**, portuguesa, divorciada, arquiteta, portadora da identidade nº 08421055-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 708.270.367-87, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NOVA DATA DE VIGÊNCIA:**

**1.1.** Por meio do presente Termo Aditivo, as partes, em comum acordo, modificam a CLÁUSULA NONA do Termo de Fomento, para fazer constar novo prazo de vigência, de sua assinatura, em 18 de junho de 2024 até a data de 27 de setembro de 2024.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento, celebrado em 19 de Outubro de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO, que dele fará parte integral, produzindo seus devidos e legais efeitos, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas identificadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Rio de Janeiro, 07 de Junho 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SYDNEI DIAS MENEZES  
Data: 12/06/2024 12:51:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ**

Sydnei Menezes

Presidente

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIA ISABEL DE VASCONCELOS PORTO TOSTI  
Data: 07/06/2024 13:44:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos do Estado do Rio de Janeiro - SEAERJ**

Maria Isabel de Vasconcelos Porto Tostes

Presidente

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: